

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 905, de 2019)

Suprima-se o art. 50 da MPV nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 905, de 2019, ao deixar para o regulamento tratar sobre as situações a serem consideradas para fins de gozo do auxílio-acidente, vinculadas a redução da capacidade para o trabalho, permite ao órgão especificar as sequelas que darão direito ao auxílio-acidente.

Trata-se de medida inoportuna que, com certeza, exigirá cuidadoso exame de suas implicações para que o seu regulamento não agrave ainda mais a situação do segurado.

Ademais, a alteração do § 1º do art. 86 da Lei 8.213 sugere a relativização do direito ao auxílio-acidente, de modo a ser suspenso ou extinto em caso de reabilitação profissional ou for superada incapacidade para o trabalho.

A despeito do caráter “técnico” que a norma pretende impor, em casos análogos verificou-se tão somente o critério restritivo dessa espécie de regulamento e sua conseqüente judicialização.

Sala da Comissão,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

